

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exmº Sr. Ministro da Educação, Aloízio Mercadante, informações relativas às providências tomadas pelo MEC em face das irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município amazonense de Alvarães (anos de 2003, 2005 e 2009) na aplicação de recursos federais para a área da Educação, conforme detectado pela CGU durante as fiscalizações realizadas no referido município.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Educação, Aloízio Mercadante, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo MEC em face das irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município amazonense de Alvarães (anos de 2003, 2005 e 2009) na aplicação de recursos federais para a área da Educação, conforme detectado pela CGU durante as fiscalizações realizadas no referido município.**

Ainda com relação às irregularidades que foram detectadas no município de Alvarães/AM (todas relacionadas nas tabelas que seguem no anexo único que acompanha este Requerimento), sob responsabilidade das administrações municipais dos anos de 2003, 2005 e 2009, pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;
- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado se outras irregularidades na aplicação de recursos para a educação foram detectadas pelo Ministério da Educação fora dos anos das fiscalizações realizadas pela CGU no referido município.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, nos anos de 2003, 2005 e 2009, o município de Alvarães.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época das inspeções e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados das fiscalizações no referido município produziram, para cada uma das distintas fiscalizações, Relatórios específicos que, presentemente, encontram-se publicados na página do órgão na internet.

Relaciona-se a seguir, para cada ano em que houve a fiscalização, o número total de irregularidades detectadas – somente na área da educação -, bem como o montante dos recursos parcialmente desviados ou mal aplicados:

ANO DE 2003:

- Número de irregularidades: 20

- Montante dos recursos: R\$ 569.955,70 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

ANO DE 2005:

- Número de irregularidades: 13
- Montante dos recursos: R\$ 363.973,06 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e seis centavos).

ANO DE 2009:

- Número de irregularidades: 8
- Montante dos recursos: R\$ 8.190.602,73 (oito milhões, cento e noventa mil, seiscientos e dois reais e setenta e três centavos).

Dentre as inúmeras irregularidades apontadas pelas fiscalizações da CGU, algumas delas comprometem gravemente a qualidade da educação e o desenvolvimento escolar dos alunos do município em questão, razão de sobra para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Educação.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2013.

**Francisco Praciano
Deputado Federal (PT/AM)**

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE 1 A 8, REFERENTES AO MUNICÍPIO DE ALVARÃES

TABELA 1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO ou PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Ação: Apoio à alimentação escolar na Educação Básica</p> <p><u>Alvarães, 2003.</u> Recursos: R\$ 172.223,20.</p> <p><u>Alvarães, 2005.</u> Recursos: R\$ 100.326,00 em 2004 e R\$ 56.907,00 em 2005.</p>	<p><u>ANO DE 2003:</u></p> <p>1) Indícios de falta alimentação escolar ou atraso na sua entrega (Alvarães – 2003); <u>Alvarães, 2003.</u> Nota-se que - além do atraso no envio das remessas - a quantidade de alimentos remetida não atende ao número de dias/alunos para o qual é projetado. Vale ressaltar que a dosagem dos ingredientes envolvidos em cada refeição é realizada sem nenhuma base técnica, ou seja, não há “<i>per capita</i>”. Verificamos ainda que algumas escolas rurais não possuem os utensílios mínimos necessários para o preparo e a distribuição da merenda aos alunos. Nesses casos, utilizam-se os utensílios dos próprios comunitários. Na maioria das comunidades rurais visitadas a merenda é preparada fora da escola, porém, em boas condições de higiene.</p> <p>2) Armazém central ou das escolas sem estrutura adequada para estocagem de alimentos (Alvarães - 2003);</p> <p>3) Não atuação do Conselho do PNAE nos assuntos afetos a sua competência / CAE inoperante (Alvarães – 2003). <u>Alvarães, 2003.</u> Verificamos que o conselho não atua no processo de licitação dos alimentos a serem adquiridos, nem na verificação da quantidade e qualidade dos alimentos distribuídos às escolas. Solicitamos reunião extraordinária do CAE, na qual entrevistamos seus membros. Questionou-se sobre a aprovação da prestação de contas do exercício de 2002 e todos afirmaram que ainda não tinha sido enviada ao Conselho. No entanto, a Prefeitura apresentou Parecer favorável do CAE assinado pelo seu Presidente, o Sr. Aroldo Rodrigues Braga, que é o representante do Poder Executivo. Os responsáveis pelas escolas da zona rural selecionadas na amostra informaram que não tinham conhecimento do CAE e as da zona urbana</p>

	<p>informaram que tinham conhecimento da existência do CAE, porém desconheciam suas atividades. Apesar do CAE de Alvarães possuir regimento interno nos parâmetros exigidos pelo MEC, este existe só no papel, uma vez que nenhuma das atividades ali previstas foi cumprida.</p> <p>4) Aquisição de merenda escolar sem licitação (Alvarães - 2003);</p> <p><u>Alvarães, 2003.</u> Valores: R\$ 45.780,00.</p> <p>5) Não distribuição de gêneros alimentícios no valor de R\$ 5.687,75 adquiridos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Alvarães, 2003).</p> <p><u>Alvarães, 2003.</u> 60 Caixas de Goiabada no valor total de R\$ 1.628,00. Os valores referentes ao desvio de frango e carne moída representa um valor aproximado de R\$ 3.999,75.</p> <p>6) Aquisição de produto diferente de gênero alimentício (Alvarães - 2003);</p> <p><u>Alvarães, 2003.</u> Aquisição de Material de Limpeza com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Averiguamos que na prestação de contas relativas ao exercício de 2002 há despesas relativas a aquisição de material de limpeza no valor de R\$ 3.438,00, conforme Nota Fiscal n.º 000228, emitida em 20 de maio de 2002 pela firma A. de Lima Mendes CGC 3.724.029/0001-04</p> <p>7) Movimentação irregular dos recursos do PNAE (Alvarães - 2003)</p> <p><u>Alvarães, 2003.</u> Verificamos que a movimentação bancária, conforme extratos bancários apresentados, não condizem com os valores constantes nas notas fiscais, havendo saques indevidos e sem vinculação com os comprovantes de despesas. No mês de abril há um saque no valor de R\$ 1.855,00 (cheque 0850031 – 01.04.03) e outro no valor de R\$ 18.280,00 (cheque 0850034 – 28.04.03). Contudo, a Nota Fiscal n.º 000249, de 17.04.03, representa aquisições no valor de R\$ 22.996,00, não havendo conciliação entre as despesas e os saques da conta corrente 5.180-2, agência 3563-7, Banco do Brasil.</p> <p>8) Não apresentação de documentação relacionada à execução de despesas com recursos do PNAE/PNAI (Alvarães - 2003)</p> <p><u>Alvarães, 2003.</u> Despesas não comprovadas no valor de R\$ 9.958,40. Os extratos bancários apresentados demonstram que saques no valor de R\$ 9.958,40 foram realizados sem que houvesse despesas comprobatórias relacionadas.</p>
--	---

9) Fraude em licitações para aquisição de Merenda Escolar (Alvarães - 2003).

Alvarães, 2003. Os documentos apresentados referentes às diversas aquisições de gêneros alimentícios apresentam irregularidades que indicam a montagem de processos licitatórios. Verificamos que, além de aquisições sem licitação favorecendo o fornecedor A. de Lima Mendes, existe o direcionamento das compras, com a montagem dos preços constantes nas propostas apresentadas, sendo o referido fornecedor sempre o ganhador de tais certames. As quatro licitações apresentadas junto com os comprovantes de despesas do exercício de 2002, totalizando o montante de R\$ 104.248,00, possuem propostas que apresentam os mesmos erros de digitação, as mesmas características, a mesma formatação de página, havendo somente mudanças no tamanho e no formato das fontes. Tal fato indica que houve a montagem das licitações. Salientamos que as informações constantes nas Notas Fiscais, nas licitações e nos extratos bancários não se conciliam, indicando a inexistência de controle dos saques da conta corrente PNAE. Observa-se os mesmos erros relativos à impressão das fontes e a utilização das mesmas abreviações e expressões. Nenhuma proposta foi devidamente assinada nem rubricada. Até a linha em branco da tabela foi colocada nas duas propostas.

ANO DE 2005:

1) Indícios de falta alimentação escolar ou atraso na sua entrega (Alvarães – 2005);

Alvarães, 2005. Constatamos que houve atraso na entrega da merenda escolar nas escolas da zona urbana do Município de Alvarães, tendo em vista que o ano letivo nas escolas estaduais, Gilberto Mestrinho e Senador Fábio Lucena tiveram seu início em 14 de fevereiro de 2005, tendo recebido a primeira remessa a partir de 11 de maio de 2005, de acordo com o documento de recebimento dos gêneros alimentícios, totalizando 60 dias sem o referido benefício.

2) Composição inadequada do CAE - 2007/2008 e falta de infraestrutura para o seu pleno desenvolvimento (Alvarães, 2005);

3) Aquisição de gêneros alimentícios e produtos em desacordo com princípios e diretrizes do

Programa (Alvarães – 2005)

Alvarães, 2005. Constatamos que na compra da merenda escolar, nas escolas da zona rural, efetuada em 21 de março de 2005, houve a aquisição de 360 unidades de refrigerantes Coca-cola de dois litros, no valor total de R\$ 690,00, os quais não foram distribuídos nas escolas visitadas.

- 4) Ausência de procedimento licitatório para compra de merenda escolar e montagem de processos de licitação (**Alvarães, 2005**)

Alvarães, 2005. O aspecto da pilha de processos demonstrou que os mesmos tinham acabado de ser montados. Folhas novas sem aspectos de manuseio, aparentando fabricação em série de processos diversos. Há evidências de que as licitações não ocorreram e que foram fabricadas pela mesma fonte e com a participação dos fornecedores favorecidos. Em todos os processos apresentados, verificamos que as propostas possuem os mesmos padrões de escrita, formatação semelhante, apenas com troca de tipo, cor e tamanho de letra, o mesmo cabeçalho e dizeres, mesma centralização de tabela e parágrafo, e tais fatos ocorreram em todas as licitações citadas. O fato transcende os recursos destinados ao PNAE, sendo observado também nos recursos destinados à Saúde do relatório, visto que os convites concernentes a aquisição de medicamentos, apresentam as mesmas características anteriormente citadas, e, da mesma forma, ao se comparar as propostas de licitações da merenda escolar com a de medicamentos, concluiremos que houve montagem dos mesmos devido a semelhança da formatação das propostas. Em nenhum dos processos analisados, inclusive os referentes aos recursos do Ministério da Saúde, não há menção ao valor total das propostas, nenhuma fornecedor indica o valor total de sua proposta, havendo, inclusive, propostas que discriminam “desconto especial”. Identificamos que há o mesmo erro nas “atas de abertura e julgamento das propostas” dos convites 52/2004 e 69/2004, ambos possuem a mesma data de abertura das propostas, inclusive por extenso, sendo que o convite 69/2004 indica como data de abertura das propostas o dia 28 de setembro de 2004, o convite 52/2004 indica como data o dia 28 de julho de 2004, indicando que a ata foi utilizada para os dois convites. No convite 60/2004 a datação não corresponde ao grifado por extenso. No processo 60/2004 as propostas possuem a mesma falha na datação, não havendo possibilidade de as três propostas apresentarem o

mesmo erro se fossem produzidas por fontes diferentes. O fato sustenta que as propostas foram fabricadas pela mesma fonte, havendo apenas as trocas do tamanho, tipo de letra e nome do fornecedor. No convite 80/2004 a firma individual Maria Aldenora Araújo de Souza – CNPJ n. 03.240.244/0001-30, vencedora dos convites 16/2005, 23/2005 e 29/2005, apresentou proposta com local e data idêntica ao do fornecedor A Lima, inclusive com caixa alta na localidade, no entanto, a referida firma individual é oriunda de Tefé – AM, e, em outras licitações, a localidade expressa é sempre Tefé – AM. Salientamos que o favorecido das cartas convites 52/2004, 60/2004, 69/2004 e 80/2004 é o ex-prefeito do Município de Alvarães e atual prefeito do Município de Tefé. A firma A. Lima Mendes – CNPJ n. 03.724.029/0001-04 foi a favorecida nas compras sem licitação no valor de R\$ 45.780,00 e no direcionamento e montagem de processos licitatórios concernentes aos recursos da merenda escolar de 2002, conforme consta no ítem 3.3 e 3.4 do Relatório n. 03 alusivo ao Ministério da Educação, emitido em virtude da realização dos trabalhos do 2º Sorteio de Municípios, realizado no Município de Alvarães em maio de 2003.

- 5) Comprovante de despesa datado antes da expedição da autorização dada pela Secretaria de Fazenda Estadual (Alvarães, 2005);

Alvarães, 2005. Ao avaliarmos os comprovantes de despesas do Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena – PNAI, contatamos que a Nota Fiscal n. 004727 no valor de R\$ 4.450,00, emitida em 6 de julho de 2004 pela firma individual A. P. Barbosa – CNPJ 23.000.763/0001-38, obteve autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM em 6 de dezembro de 2004, AIDF N. 2004/13.308-10, cinco meses depois da respectiva emissão. Isso demonstra que a Nota Fiscal não poderia ter sido emitida antes de 6 de dezembro de 2004, contudo, a referida nota representa uma contrapartida da movimentação bancária realizada em 6 de julho de 2004, com a emissão do cheque n. 850001 no valor de R\$ 4.450,00, conta corrente 5.452-6 mantida na agência 3563-7 do Banco do Brasil S/A. O fato denota que a referida nota fiscal foi utilizada apenas formalmente para justificar um saque efetuado na conta corrente do programa. Outra Nota Fiscal da empresa supracitada, NF n. 004726, concernentes a aquisição de alimentação escolar para o PNAE, emitida também em 6 de

	julho de 2004 no valor de R\$10.000,00, apresenta as mesmas características de simulação para justificação de saque na conta 5.180-2, agência 3.563-7 do Banco do Brasil S/A. A movimentação bancária ocorreu no mesmo dia da emissão da Nota Fiscal, contudo a autorização dada pela SEFAZ/AM ocorreu cinco meses após emissão da nota, conforme anteriormente citado, AIDF N. 2004/13.308-10.
--	---

TABELA 2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO Ou PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ou PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR Ação: Apoio ao transporte escolar na Educação Básica ou Apoio ao transporte escolar para a Educação Básica - Caminho da escola Alvarães, 2003. Recursos: R\$ 150.000,00.	<p><u>ANO DE 2003:</u></p> <p>1) Desvio de finalidade na utilização dos veículos (Alvarães - 2003) <u>Alvarães, 2003.</u> O Microônibus existe e encontra-se sem uso, não cumprindo o objeto conveniado. O valor que encontramos imobilizado representa um investimento de R\$53.000,00.</p> <p><u>ANO DE 2005:</u></p> <p>1) Movimentação irregular ou indevida dos recursos na conta específica do programa (Alvarães - 2005) <u>Alvarães, 2005.</u> Movimentação financeira sem a emissão de cheques nominais ou ordem bancária</p> <p>2) Comprovantes de despesas sem a identificação do programa (Alvarães, 2005)</p> <p>3) Apresentação de comprovantes de despesas em duplicidade (Alvarães, 2005) <u>Alvarães, 2005.</u> Total R\$ 13.400,00.</p> <p>4) Comprovante de despesa datado antes da</p>

<p>Alvarães, 2005. Recursos: R\$ 97.000,00 e R\$ 55.771,37</p> <p>Alvarães, 2009. Recursos: R\$ 20.226,59.</p>	<p>expedição da autorização dada pela Secretaria de Fazenda Estadual (Alvarães, 2005)</p> <p>Alvarães, <u>2005</u>. Valores: R\$7.900,00. O fato revela que a nota foi emitida para justificar um saque efetuado na conta do programa.</p> <p>5) Despesas sem detalhamento dos serviços e materiais utilizados acima do necessário (Alvarães, 2005)</p> <p><u>Alvarães, 2005</u>. Valores: Acima de R\$40.000,00. Os serviços de manutenção realizados de forma reiteradas nos veículos sem o devido detalhamento, aliado ao fato de que as peças são adquiridas de forma indiscriminada, denotam que os comprovantes de despesas são inidôneos.</p> <p><u>ANO DE 2009:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Execução de gastos do PNATE, exercício de 2011, na ausência de comprovação das despesas efetuadas (Alvarães, 2009) 2) Inexistência de notificação de recebimento de recursos federais relacionados ao Programa (Alvarães - 2009) 3) Os veículos utilizados no transporte de alunos estão em desacordo com as exigências legais (Alvarães – 2009) <p><u>Alvarães, 2009</u>. Ônibus de transporte escolar em estado precário de conservação e sem condição de utilização.</p>
--	--

TABELA 3

--	--

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO Ação: Complementação da União ao FUNDEB Alvarães, 2009. Recursos: R\$ 8.126.011,54	<p>1) Falhas nos processos licitatórios/pagamento com recursos do FUNDEB (Alvarães - 2009.) Alvarães, 2009. Falta de documentação referente a processos licitatórios e dados contábeis relativos aos recursos do FUNDEB ano de 2008.</p> <p>2) Falta de criação do Conselho de Controle Social do FUNDEB (Alvarães, 2009)</p>

TABELA 4

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO ou PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ação: Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental Alvarães, 2009. Recursos: Não se aplica. Ação: Aquisição de livros e materiais didáticos para a Educação Infantil Ação: Aquisição de Material Didático e Diagnóstico da Rede Física	<p><u>ANO DE 2005:</u></p> <p>1) Divergência entre o número de alunos informados ao Censo Escolar 2009 e o constante nos Diários de Classe (Alvarães – 2005);</p> <p><u>ANO DE 2009:</u></p> <p>1) Existência de livros didáticos novos sem utilização na Secretaria Municipal de Educação e em Escolas do Município. Falhas na distribuição dos livros (Alvarães – 2009);</p> <p><u>Alvarães, 2009.</u> Falta de controle na distribuição dos livros aos alunos. Não houve, conforme constatado junto aos gestores e estudantes das escolas municipais, qualquer distribuição, ao menos na nova gestão da prefeitura, de livros didáticos nas escolas municipais. A informalidade não é um método adequando para o tratamento de questões públicas. Assim, mesmo que os livros tenham sido recebidos pela gestão anterior, não poderia a Prefeitura de Alvarães faltar com o compromisso no controle de livros ainda remanescentes. É importante que haja controle de saída dos materiais destinados às escolas do município, até para que a Prefeitura possa se</p>

	<p>resguardar de situações inconvenientes que possam eventualmente surgir. Não utilização do Sistema SISCORT. Existência de alunos sem livros. Nas escolas que foram visitadas por esta auditoria foi possível verificar, conforme entrevistas com diversos alunos, que a grande maioria destes não possuem os livros referentes ao PNLD vigente. Tal fato é, no mínimo, estranho, pois os dados disponibilizados pelo site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos à distribuição de livros ocorrida no Município de Alvarães, revelam que centenas de livros foram destinados à várias escolas desse município.</p>
--	--

TABELA 5

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA QUALIDADE NA ESCOLA ou ESTATÍSTICAS E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS Ação: Censo Escolar da Educação Básica Alvarães, 2005. Alvarães, 2009. Não há aplicação de recursos nesta ação	<u>ANO DE 2005:</u> 1) Divergência entre o número de alunos informados ao Censo Escolar 2005 e o constante nos Diários de Classe (Alvarães – 2005); <u>ANO DE 2009:</u> Divergência entre o número de alunos informados ao Censo Escolar 2009 e o constante nos Diários de Classe (Alvarães – 2009);

TABELA 6

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO ou PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>Ação: Dinheiro direto na escola para a Educação Básica</p> <p>Alvarães, 2003. Recursos: R\$ 37.000,00.</p> <p>Alvarães, 2009. Recursos: R\$ 44.364,60.</p>	<p><u>ANO DE 2003:</u></p> <p>1) Omissão de atribuições nos processos de compra (Alvarães - 2003) Alvarães, 2003. Constatamos que o processo de compra de material de expediente e limpeza não estava revestido das formalidades impostas pela 8.666/93, não havendo rubricas dos licitantes. As propostas não estavam assinadas, foi constatada a ausência de assinaturas dos membros da Comissão Municipal de Licitação e as páginas do processo licitatório não estavam numeradas, sendo repassado a equipe de fiscalização somente as propostas, o comprovante de recebimento das propostas e o ato de julgamento e adjudicação da firma vencedora. Ao analisarmos as três propostas verificamos que constavam os mesmos erros, as formatações de página eram idênticas, havendo somente mudanças no tamanho e no formato das fontes. Nenhuma das propostas estava assinada. Constatase assim que houve a montagem das licitações.</p> <p>2) Ausência de controles de saída das mercadorias adquiridas (Alvarães, 2003) Alvarães, 2003. Risco de desvio, impossibilidade de controle da entrada de mercadorias adquiridas. Inadequação do local de armazenamento.</p> <p><u>ANO DE 2009:</u></p> <p>1) Falta de apresentação de documentos contábeis e licitações realizadas no ano de 2008 (Alvarães – 2009). Alvarães, 2009. Nenhuma documentação foi entregue.</p>

TABELA 7

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO</p> <p>Ação: Apoio à ampliação da oferta de vagas do Ensino Fundamental a jovens e adultos – Fazendo Escola ou Recomeço.</p> <p>Alvarães, 2003. Recursos: R\$ 54.312,50.</p> <p>Alvarães, 2005. Recursos: R\$ 53.968,69.</p>	<p><u>ANO DE 2003:</u></p> <p>1) Saques de recursos da conta corrente específica sem identificação do destino (Alvarães - 2003). <u>Alvarães, 2003.</u> Ao analisarmos os extratos bancários da conta corrente do Programa RECOMEÇO, averiguamos que em 31 de janeiro de 2003 houve um saque de R\$ 27.725,80, recursos remanescente do saldo do exercício de 2002. Ao solicitarmos os comprovantes de despesas desse saque, fomos informados que os recursos retirados da conta corrente estavam no Caixa da Prefeitura Municipal de Alvarães, não havendo, portanto, comprovantes de despesas. Salientamos que durante o exercício de 2002 não houve aplicação financeira dos recursos liberados para o Programa RECOMEÇO. <u>Alvarães, 2003.</u> Verificamos que na prestação de contas apresentada foi inserida como comprovante de despesa uma (01) cópia de Nota Fiscal, a Nota Fiscal n.º 000030, no valor de R\$ 900,00, emitida em 03 de junho de 2002 pela firma individual J. N. Rocha Leite – Mercearia Freitas.</p> <p>2) Descontinuidade no desenvolvimento das ações do Programa RECOMEÇO (Alvarães – 2003). <u>Alvarães, 2003.</u> Apesar dos recursos financeiros serem disponibilizados a partir do mês de abril de 2002, houve um acúmulo de recursos até o mês de agosto de 2002, causando descontinuidade nas ações públicas direcionadas para o Programa. Cerca de 71,06% dos recursos utilizados em 2002 foram despendidos durante o mês de agosto de 2002. No curso destinado a Atualização em Métodos e Técnicas Didático-pedagógicas com enfoque em Classe de Educação de Jovens e Adultos foi despendido R\$ 5.798,64. Na aquisição de material de expediente foi gasto R\$ 8.016,30. Na aquisição de gêneros alimentícios neste mês foram gastos R\$ 2.985,00, e no pagamento de professores, R\$ 5.600,00, totalizando um montante de R\$ 22.399,94. Devido à ausência de gerenciamento dos recursos do RECOMEÇO, os objetivos almejados pelo Programa não foram alcançados, tendo em vista que não houve</p>

	<p>continuidade das ações públicas. Nas visitas “in loco” realizadas nas comunidades ribeirinhas onde se localizam as escolas rurais, localizamos somente uma escola onde o EJA atuou regularmente, nas demais escolas das comunidades os professores desconheciam o Programa RECOMEÇO ou tinham dificuldades em relatar de que forma funcionou o Programa. Pelas visitas detectamos que não houve distribuição de merenda aos participantes. Ressaltamos que houve demora no envio da prestação de contas ao FNDE dos recursos liberados para aplicação no Programa EJA. Com isso, houve a retenção das parcelas destinadas para 2003, causando nova descontinuidade nas ações públicas.</p>
3)	<p>Aquisição de gêneros alimentícios no valor de R\$ 2.985,00 não direcionados aos jovens e adultos participantes do programa (Alvarães – 2003)</p> <p><u>Alvarães, 2003.</u> Em visitas “in loco” verificamos que os participantes do Programa RECOMEÇO não receberam merenda escolar durante o exercício de 2002. Contudo, houve a apresentação de um comprovante de despesa referente a uma aquisição de gêneros alimentícios no valor de R\$ 2.985,00. Constatamos, pelas entrevistas realizadas, que de fato não houve o fornecimento de merenda escolar para os participante do RECOMEÇO e, ainda, que houve grande evasão escolar dos alunos por falta de atrativos mais significativos que segurassem estes até a conclusão do supletivo. Tal despesa se torna inelegível em virtude do desvio de finalidade dos recursos liberados. Valores: R\$ 2.985,00.</p>
4)	<p>Falsificação nas assinaturas dos comprovantes de despesas constantes na prestação de contas (Alvarães – 2003).</p> <p>Alvarães, 2003. Ao realizarmos as entrevistas com os professores, questionamos sobre as assinaturas apostas nos recibos encontrados na Prestação de Contas. Dos três entrevistados todos relataram que as assinaturas não pertenciam a eles. Relataram ainda que foram remunerados com recursos municipais, apesar de que a prefeitura ainda lhes devia algumas parcelas pelos serviços prestados como professores do RECOMEÇO e que os pagamentos não eram regulares. Verificamos outras assinaturas dos recibos da prestação de contas comparando-as com as assinaturas dos professoras colocadas em alguns diários de classes. A constatação foi de que as assinaturas não eram iguais, alimentando a possibilidade de que todos os recibos foram falsificados, tornado inelegível as despesas realizadas com o</p>

	<p>pagamento de professores. QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA: R\$ 5.600,00.</p> <p>5) Comprovação de despesas do FAZENDO ESCOLA por meio de Notas Fiscais inidôneas (Alvarães - 2003).</p> <p><u>ANO DE 2005</u></p> <p>1) Aquisições sem o devido processo licitatório (Alvarães - 2005). <u>Alvarães, 2005.</u> Valores: R\$ 16.280,00 e R\$ 10.795,08 - mesmo favorecido a firma J P Rodrigues Nascimento.</p> <p>2) Comprovação de despesas do FAZENDO ESCOLA por meio de Notas Fiscais inidôneas (Alvarães – 2005). <u>Alvarães, 2005.</u> Valor de R\$ 5.300,00. Fora do prazo de validade para emissão.</p>
--	--

TABELA 8

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA ASSOCIADOS A AÇÕES SÓCIOEDUCATIVAS – BOLSA ESCOLA</p> <p>Alvarães, 2003. Recursos: R\$ 156.420,00.</p>	<p>1) Ineficiência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima (Alvarães – 2003)</p> <p>2) Falta de Controle na execução do Programa (Alvarães – 2003).</p> <p>Alvarães, 2003. O cadastro vigente em 2002 feito por esta prefeitura se mostrou inconsistente. Da amostra selecionada de 15 famílias beneficiárias, não foram apresentados 3 cadastros e 6 apresentaram erro de preenchimento. O Município procedeu em 2003 ao recadastramento previsto no art. 19 do Decreto nº 4.313/2002 por meio do cadastro único. O controle de frequência das crianças apresentou divergência em 100 % dos casos verificados. Verificamos, mediante o cotejo dos relatório de frequência e diários de classes dos</p>

	<p>alunos constantes da amostra, que não há conformidade entre eles.</p> <p>3) Não recebimento do benefício da Bolsa Escola por famílias que tinham direito ao benefício (Alvarães – 2003).</p>
--	--